



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 438/2023**

Defero o pedido de reconsideração formulado pela AMATRA XI, para autorizar o pagamento da GECJ aos Desembargadores ocupantes de quadros diretivos deste Regional - Presidência e Corregedoria, revogando os efeitos da Resolução Administrativa nº 360/2023.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pela AMATRA XI, às fls. 100/116, na qual entende que, ao menos em relação ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional da 11ª Região, é assegurado o direito à percepção da GECJ, pela sua atuação perante o Tribunal Pleno em concorrência com a atuação jurisdicional nas hipóteses previstas no art. 5º, § 2º, I e II, da Resolução CSJT nº 155/2015;

CONSIDERANDO o já decidido pelo Conselho Nacional de Justiça e materializado na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 528, de 20 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público, editada conforme o constante do Ato Normativo nº 0006697-61.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO o caráter uno da Magistratura Nacional, conforme entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3854-DF;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 2515, de 27 de novembro de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho e demais informações constantes do Processo DP-1031/2023,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores José Dantas de Góes, Ormy da Conceição Dias Bentes, Márcia Nunes da Silva Bessa e Joicilene Jerônimo Portela:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração formulado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região - AMATRA XI, para autorizar o pagamento da Gratificação por Exercício de Acúmulo da Jurisdição - GECJ aos Desembargadores ocupantes de quadros



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
Resolução Administrativa nº438/2023

diretivos deste Regional - Presidência e Corregedoria, com fundamento na Resolução Administrativa nº 2.515/2023/TST, ficando revogada a Resolução Administrativa nº 360/2023, deste Regional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*

**SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**  
Desembargadora do Trabalho do TRT da 11ª Região,  
neste ato, no exercício da Presidência